



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 008, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.



"Dispõe sobre criação e extinção de cargos e vagas junto ao quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos Públicos, de Provimento Efetivo, conforme quadro abaixo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

quantidade	Cargo	referencia
01	Agente Municipal de Previdência e relações do trabalho	G
03	Auxiliar de Arquivo	B
06	Coletor de Lixo	C
01	Encarregado dos estádios e Ginásios de Esportes	B
02	Leiturista	C

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes Cargos Públicos, de Provimento em comissão, conforme quadro abaixo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

quantidade	Cargo	referencia
04	Assessor Administrativo	E
01	Assessor da Assistência Social	E
01	Assessor de Planejamento	E
01	Diretor de Habitação	K

Art. 3º - Ficam criados os seguintes Cargos Públicos, de Provimento Efetivo, conforme quadro abaixo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

quantidade	Cargo	referencia
02	Cozinheiro	B
01	Assistente Social	H
01	Psicólogo	H



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã/SP, 08 de Novembro de 2022

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Senhor Presidente

Nobres Vereadores:

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 008, de 08 de Novembro de 2022, objetivando a extinção de cargos públicos efetivos e comissionados e a criação de Cargos efetivos no quadro.

Trata de autorização para que a Administração conte na sua estrutura com mais servidores, todos ocupantes de cargo em provimento efetivo, para melhor atender as demandas dos setores que os requisitou de forma justificada.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

Tabapuã-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº COMPLEMENTAR Nº008 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, na qualidade de Prefeito Municipal e ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vem perante o Poder Legislativo de Tabapuã, em relação do Projeto de Lei Complementar nº 008 de 08 de novembro de 2022, **DECLARAR**, que:

a) para as novas despesas de caráter continuado previstas, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c) os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de novembro de 2022.


SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17.

Premissas Utilizadas no Cálculo:

- Redução de despesas anual de R\$ 223.283,19 correspondente à extinção dos cargos de provimento efetivo;
- Redução de despesas anual de R\$ 169.618,49 correspondente à extinção dos cargos de provimento em comissão;
- **Total da diminuição das despesas criadas em atos anteriores: R\$ 392.901,68;**
- **Total do aumento de despesas anual de caráter continuado criadas no ato atual: R\$ 119.474,03**
- **Conclusão:** "Não haverá aumento de despesas, considerando que as despesas ampliadas são inferiores às despesas ampliadas".

I - ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES NOMINAIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO:

EXERCÍCIOS E DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA PARA CADA EXERCÍCIO
2022 (02 meses + 13º Proporcional + Encargos)	R\$ 0,00
2023 (12 meses + 13º + Férias + Encargos)	R\$ 0,00
2024 (12 meses + 13º + Férias + Encargos)	R\$ 0,00

II – LRF. LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL – ESTIMATIVA DO AUMENTO PERCENTUAL DAS DESPESAS SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PRESENTE EXERCÍCIO: (ÚLTIMO QUADRIMESTRE ANALISADO):

EXERCÍCIO	Receita Corrente Líquida 2º Quadrimestre/2022	% do Impacto
2022	R\$ 56.769.153,84	0,00 %

iii – ESTIMATIVA DO IMPACTO DO AUMENTO DAS DESPESAS SOBRE O ORÇAMENTO:

EXERCÍCIOS	Receita Corrente Líquida prevista para o exercício:	% do Impacto
2022	R\$ 55.000.000,00	0,00 %
2023	R\$ 68.000.000,00	0,00 %
2024	R\$ 74.800.000,00	0,00 %

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de novembro de 2022.


SÍLVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1. Origem:

Nos exercícios de 2022 – 2023 – 2024

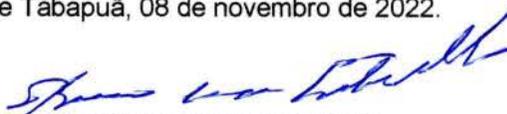
Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas Funções de Governo que integram toda a programação constante dos planos orçamentários vigentes.

2.-FINANCEIRO

2.1. Fonte de Recursos:

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, inclusive vinculadas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de novembro de 2022.


SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal